

I - Para ter acesso aos autos, o representante da interessada deverá apresentar documento que comprove ter poderes para representar o estabelecimento de saúde;

II - No período de vistas aos autos, pelo menos um membro da Comissão Especial de Credenciamento estará disponível para dirimir eventuais dúvidas das interessadas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6093 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Designa os membros do Comitê Supervisor do Contrato de Gestão nº 251/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, referente ao processo instrutivo SMS-PRO-2023/25279.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2023/25279 e no OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/10628, de 15/03/2024,

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, IV, da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que dispõe que uma das finalidades do Sistema de Gestão de Alto Desempenho - SMSGAD - do Município do Rio de Janeiro é favorecer o monitoramento, controle e implantação dos projetos, programas e ações estratégicos;

**CONSIDERANDO** o Artigo 2º, V e VI, da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que prevê que o SMSGAD compreende processos de controle da execução e acompanhamento e gestão estratégicos dos projetos;

**CONSIDERANDO** o Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.595, de 20 de junho de 2013, que estabelece a possibilidade de órgãos públicos e entidades da administração indireta firmarem Contratos de Gestão com a finalidade de aprimorar o desempenho e qualidade dos serviços prestados à população e estabelece que seus resultados deverão ser mensuráveis quantitativa e qualitativamente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 52.319 de 05 de abril de 2023, que regulamenta a celebração de Contratos de Gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE no contexto da Administração de Resultados;

**CONSIDERANDO** o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 52.319, de 05 de abril de 2023, que prevê que as metas e indicadores de desempenho previstos no contrato de gestão, no que couber, deverão ser objeto de relatórios trimestrais e de relatório de desempenho anual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações de gerenciamento e execução de serviços de saúde realizados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE - no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo o Gerenciamento pleno de unidades de saúde, o Suporte setorial de unidades de saúde (RHe Custeio), o Apoio Operacional dos serviços de Saúde e o desenvolvimento de ações de educação permanente, que constituem o objeto do Contrato de Gestão nº 251/2023, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a RIOSAÚDE;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Cláusulas Quinta e Oitava do referido Contrato de Gestão, bem como nos Itens 6 e 7 da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação, constante do seu ANEXO II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem o Comitê Supervisor:

COMITÊ SUPERVISOR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 251/2023		
MEMBROS TITULARES		
REPRESENTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUBEX	RODRIGO DE SOUSA PRADO	11/229.220-9
SUBHUE	TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI	57/324.338-3
SUBGERAL	FERNANDA ADÃES BRITTO	60/324.350-8
Direção Executiva RioSaúde	DANIEL LOPES DA MATA	66/4.053.223-4
Direção de Gestão de Pessoas RioSaúde	SAVANA PRESSI MOREIRA	66/4.055.743-9
Direção de Administração RioSaúde	MARCIO CRISTIANO TELLES NETTO GUIMARÃES	59/4.052.978-4

**Parágrafo Único** - Cada membro do Comitê Supervisor deverá ter um membro suplente indicado e deverá realizar delegação de sua competência a profissional com notória capacidade na área técnica especializada, apresentando o link de acesso ao currículo lattes no ato de delegação de competência.

**Art. 2º** O Presidente do Comitê Supervisor será eleito entre os seus membros.

**Parágrafo Único** - As funções do Presidente do Comitê Supervisor poderão ser exercidas pelo seu suplente, mas não poderão ser delegadas.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Supervisor:

I - acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Gestão no que se refere ao alcance dos resultados pactuados no plano de ação e metas, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;  
II - acompanhar e avaliar, de forma global, a execução financeira dos valores repassados conforme documentação disponibilizada na prestação de contas;  
III - emitir parecer final com análise conclusiva sobre a execução do Contrato de Gestão quanto ao alcance das metas pactuadas, com base nos relatórios gerenciais e em outras informações, emitidos trimestralmente;  
IV - propor ações corretivas da execução e outras sugestões e recomendações decorrentes do acompanhamento;  
V - propor a revisão de metas e a alteração dos indicadores de desempenho, quando julgar necessário;  
VI - zelar pelo cumprimento das normas da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constantes do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 251/2023, e resolver as questões de ordem.

**Art. 4º** Compete ao presidente do Comitê Supervisor:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Supervisor;  
II - coordenar os trabalhos do Comitê Supervisor;  
III - decidir em caso de impasse entre os membros do comitê supervisor;  
IV - zelar pelo cumprimento das normas da Sistemática do Repasse, Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constantes do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 251/2023, e resolver as questões de ordem.

**Art. 5º** O Comitê Supervisor se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, seguindo a Agenda constante do Anexo A, podendo se reunir extraordinariamente, quando julgar necessário.

**Parágrafo Único** - Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, poderá ser providenciada a publicação de agenda complementar.

**Art.6º** Após a reunião, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO. RIO uma via do relatório da reunião para a Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais - S/SUBG/CTGOS e outra via para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

**DANIEL SORANZ**

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO A DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS Nº 6093 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PERÍODO DE ANÁLISE
Contrato de Gestão 251/2023	01/01/2024 a 31/12/2026	18/03 a 22/03/2024	JANEIRO/2024
		03/06 a 07/06/2024	FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/2024
		02/09 a 06/09/2024	MAIO/JUNHO/JULHO/2024
		02/12 a 06/12/2024	AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/2024

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SMS "P" DE 14 DE MARÇO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**

nº 378 - Designar **VINICIUS MONTEZ VIANNA**, Médico Anestesiologia, matrícula 12/288.691-9, para exercer, com validade a partir de 01/03/2024, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026910, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 379 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/02477.05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do contrato	URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA	11/212.849-4
	FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
Fiscais do Contrato	FATIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA	11/177.854-7
	MICHELE CRISTINE GRACIOSO CARDOSO	12/237.891-7
	ANGÉLICA DOS SANTOS GONÇALVES	12/237.400-7
	RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8
	RENATA MARINHO DOS SANTOS	11/212.910-4
	INÊS CRISTINA DONATO DOS SANTOS	12/177.543-6

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 011/2022 SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B&F BRASIL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de RX digital móvel adulto e de neonatologia, nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/02477 - SMS-PRO-2024/02477.05, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 380 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/02749.04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMAF	ALZIRA RODRIGUES BONISOLO	11/177.986-7
Gestor	HMAF	MÁRCIA CÂNDIDO CARLOS	12/242.954-6